

## PARECER 0023/2026

Referência: Projeto de Lei nº 0011/2026

### I) Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 011/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 362/2025, responsável por regulamentar o Programa Família Acolhedora no Município de Sossego/PB, modificando especialmente o art. 27 para redefinir as regras de concessão da bolsa-auxílio destinada às famílias acolhedoras, fixando o valor em 1 (um) salário mínimo mensal por criança ou adolescente acolhido.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a proposta visa atender recomendação do Ministério Público da Paraíba e adequar o Município ao Programa Estadual “Família que Acolhe”, fortalecendo a política pública de acolhimento familiar e ampliando o auxílio financeiro destinado às famílias participantes.

### II) Fundamentação Jurídica

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local e organizar a prestação dos serviços públicos de assistência social, em consonância com os arts. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal.

O Projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previstos no art. 227 da Constituição Federal, bem como nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o acolhimento familiar como medida prioritária de proteção.

Observa-se que a proposta não cria qualquer situação incompatível com o ordenamento jurídico vigente, limitando-se a aperfeiçoar a legislação municipal já existente, proporcionando melhores condições para que as famílias acolhedoras possam atender às necessidades dos acolhidos, garantindo alimentação, vestuário, educação, transporte, lazer e demais direitos fundamentais previstos na legislação.

Além disso, o projeto estabelece critérios objetivos para a concessão da bolsa-auxílio, prevê ampliação do benefício em casos de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais e cria mecanismos de acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica responsável, assegurando transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, não se verificam vícios capazes de impedir sua tramitação ou aprovação.

### **III) Voto do relator**

Diante do exposto, por entender que o Projeto de Lei nº 011/2026 atende ao interesse público, fortalece a política municipal de proteção à infância e adolescência e encontra amparo na legislação vigente, esta Relatoria manifesta-se pela APROVAÇÃO da matéria.

É o parecer.

### **IV) Parecer da Comissão**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, reunida na forma regimental, acompanha o voto do Relator e opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 011/2026.

Sossêgo, 12 de Junho de 2026.

Raquel Meira de Melo Sousa

Relatora

**PARECER Nº 0022/2026 APROVADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2026.**

DIEGO DA SILVA GOMES

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSÊGO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**CNPJ: 01.635.617-0001-46**

RAQUEL MEIRA DE MELO SOUSA

Relatora

FLAVIANA LUCENA DE ARAÚJO

Membro